



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 1209001/2019

Processo Administrativo nº 1009001/2019

Dispensa de Licitação nº 008/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA E A EMPRESA KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - Centro, Gov. Luiz Rocha-MA, por sua Presidente, a Sra. Geraldina Silva Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 813.856.413-04, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.123.833/0001-54, localizada na Rua Urbano Santos, 274, Centro, CEP: 65.690-000 - Colinas - MA, representada neste ato pelo Sr. KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA, portador do(a) CPF 041.750.393-84, adiante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de serviço, oriundo do **Processo de Administrativo n.º 1009001/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019** nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO, TAMANHO 22X32CM (FECHADA), IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 180G	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
2	CAPA DE PROCESSO CPL, TAMANHO 22X32CM (FECHADA), IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 240G	UNID	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

3	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, TAMANHO 15X21CM, PAPEL OFF-SET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR BLOCO COM 50 FLS	BLOCO	150	R\$	3,00	R\$	450,00
4	FOLHA DE DESPACHO, TAMANHO 21X30CM, PAPEL OFF-SET 180G, IMPRESSÃO 1X0 COR BLOCO COM 50FLS	BLOCO	150	R\$	12,50	R\$	1.875,00
5	CARIMBOS DIVERSOS	BL	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
6	ENVELOPE OFÍCIO, IMPRESSÃO 1 COR	UNID	500	R\$	1,50	R\$	750,00
7	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 16X24CM, IMPRESSÃO 1 COR	UNID	500	R\$	1,00	R\$	500,00
8	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 22X32CM, IMPRESSÃO 1 COR	UNID	500	R\$	1,20	R\$	600,00
9	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 1 COR	UNID	500	R\$	1,80	R\$	900,00
10	CARTAZ TAMANHO 44X64CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 150G	UNID	50	R\$	5,00	R\$	250,00
11	CARTAZ TAMANHO 32X44CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	50	R\$	3,50	R\$	175,00
12	FOLDER TAMANHO 21X30CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 115G, DOBRADO	UNID	250	R\$	1,50	R\$	375,00
13	PANFLETO TAM. 15X21CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 115G	M²	250	R\$	0,75	R\$	187,50
14	PASTA COM BOLSO, TAMANHO 22X32CM FECHADA, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250G	UNID	100	R\$	2,00	R\$	200,00
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TAMANHO 15X21CM, COM 20 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 75G	BL	100	R\$	2,00	R\$	200,00
16	BOTON ADESIVO COM 7 CM DE DIÂMETRO, IMPRESSÃO 4X0 CORES	UNID	120	R\$	0,50	R\$	60,00
17	CANETA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO EM 1 COR	UNID	150	R\$	1,80	R\$	270,00
18	CRACHÁ COM CORDÃO, TAM. 10X15CM, IMP. 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250G	UNID	120	R\$	1,50	R\$	180,00
19	BANER TAMANHO 1,20X0,80M, IMPRESSÃO EM DIGITALIZADA EM LONA	UNID	5	R\$	57,60	R\$	288,00
20	FAIXA EM LONA, TAMANHO 4,00X1,00M, IMPRESSÃO DIGITALIZADA	UNID	5	R\$	240,00	R\$	1.200,00
21	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUDOOR, TAMANHO 3,00X9,00M	UNID	3	R\$	500,00	R\$	1.500,00

Valor total da contratação R\$ 11.168,00 (onze mil cento e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.**

---

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000**  
**CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.168,00 (onze mil cento e sessenta e oito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000**  
**CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica. 0100000000-Recursos Ordinários. pertencente a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOV. LUIZ ROCHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Gov. Luiz Rocha/MA, 12 de setembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA  
CNPJ(MF) 06.896.534/0001-24  
CONTRATANTE

KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME  
CNPJ nº 14.123.833/0001-54  
KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA  
CONTRATADA